

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: **Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima** CNPJ: **04.865.196/0001-38**

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

Art. 40º - A Associação não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

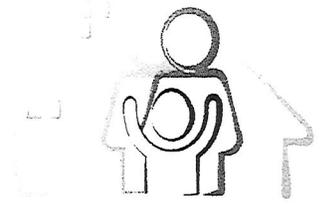
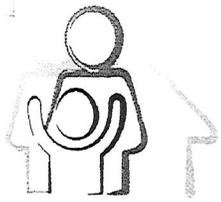
Art. 41º - A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

Art. 42º - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 43º - A Associação aplicará todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Cláudio
David E. S. Júnior

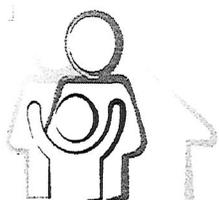


1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

Art. 2º - Tem por finalidade:

- I. **Levar** à comunidade orientações com o objetivo de despertar seus valores individuais como seres eternos e iguais perante Deus, sem distinção de cor, raça, naturalidade, credo religioso ou político;
- II. **Oferecer** educação modelar às crianças e aos jovens, abrangendo a instrução escolar adequada e a orientação moral, buscando o seu equilíbrio interior e sua contribuição como elemento útil à sociedade;
- III. **Promover** a assistência social, incentivar o voluntariado e desenvolver ações de valorização humana;
- IV. **Oferecer** orientação, por todos os meios disponíveis, referentes aos prejuízos causados pelos vícios físicos e morais, intelectuais e sociais, desenvolvendo ações preventivas e/ou terapêuticas;
- V. **Esclarecer** e desenvolver junto à comunidade, atividades que incentivem a harmonização familiar como caminho para o equilíbrio individual e coletivo;
- VI. **Assistir** a família, a maternidade e a velhice, podendo para tanto implantar programas de trabalho destinados à orientação, a valorização, o amparo e a capacitação profissional, propiciando a todos melhores condições de inserção e participação na sociedade;
- VII. **Promover** à capacitação, o aprendizado profissional, a integração e o encaminhamento ao mercado formal de trabalho de jovens e adultos, nos termos da legislação vigente;
- VIII. **Amparar** a infância, a adolescência e a juventude em seus aspectos social, psicológico, moral, intelectual, profissional, artístico, cultural, saúde e outros necessários ao seu pleno desenvolvimento;
- IX. **Executar** programas de estágio estudantil e de pesquisas, de incentivo e desenvolvimento do esporte, da arte, da cultura, do lazer e do meio ambiente
- X. **Desenvolver** trabalhos sociais internos e externos através de programas em benefício à mãe gestante.

Olavinho *Emil* *David E. S. Gomes*



1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

Art. 49º - Em caso de extinção da Associação pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão da Diretoria, submetida à aprovação da Assembléia Geral, os bens imóveis e o patrimônio da Associação serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da Associação é vedado ao associado pleitear receber de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à instituição.

2. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE) EM ANEXO.

ENDEREÇO: Rua São Carlos, 67.

BAIRRO: Vila Cruzeiro I. CIDADE: Catalão. U.F. GO. CEP: 75703-650.

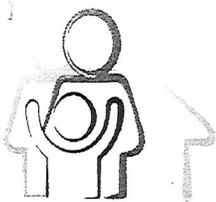
E-MAIL: ceimeimei26@gmail.com TELEFONE: (64) 3442-5322 / (64) 98443-4392.

**CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA: 4144-2. BANCO: Caixa Econômica Federal. AGÊNCIA: 0564.**

NOME DO RESPONSÁVEL: Hélio Fernandes Leão CPF: 275.356.491-49

**PERÍODO DE MANDATO: 10/04/2019 a 10/04/2023. CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO
EXPEDIDOR: 1.834.717 SSP/GO. CARGO: Presidente**

ENDEREÇO: Rua Ademar Ferrugem, 505. Bairro Santo Antônio. CEP: 75701-970



2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: "Estrelas que Brilham"

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:

Agosto

TÉRMINO:

Dezembro

PÚBLICO ALVO:

Crianças de 5 anos e adolescentes entre 10 e 17 anos. Esse público é oriundo dos bairros Vila Cruzeiro I e II, bairro das Américas, Jardim Primavera, Bairro Ipanema e Evelina Nour I e II.

OBJETO DE PARCERIA:

Administrar aulas de: violão, teclado e flauta doce, para 70 crianças/adolescentes. O presente convênio pretende beneficiar a população dos bairros Vila Cruzeiro I e II, bairro das Américas, Jardim Primavera, Ipanema e Evelina Nour I e II, uma vez que estes Bairros não têm nenhum tipo de atividades extraclasse a oferecer para este público em especial.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Este projeto visa ser uma ferramenta de enfrentamento da situação social desfavorável vivido por crianças e adolescentes dos bairros Vila Cruzeiro I e II, bairro das Américas, Jardim Primavera, Bairro Ipanema e Bairro Evelina Nour I e II, da cidade de Catalão, situação essa bem observada em suas atitudes de desagregação familiar e comunitária, que propiciam escolhas de caminhos de exclusão e situações de risco, como estampada nos altíssimos índices de violência de Catalão.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A situação socioeconômica aliada a um contexto de inexistência de oferta de serviços públicos na perspectiva apresentada pelo projeto, caracterizam o quadro de necessidades dessa população para uma intervenção na realidade como proposta pelo projeto.

O projeto visa proporcionar uma intervenção direta para garantir o direito da criança e do adolescente a cultura.

Pensando no desenvolvimento integral da criança e do adolescente, objetivando atendê-los em suas diversidades e ampliando as possibilidades para estes,

entende-se necessária à parceria entre a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão (CMDCA) e as Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima por complementar os entendimentos já oferecidos na rede municipal de ensino, ou, quando necessário substituí-los.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

O acordo de cooperação tem como foco principal oferecer aulas de: violão, teclado e flauta doce, para 70 crianças/adolescentes do bairro e adjacências. Levar a música gratuita para a população e, também contribuir para a formação e valorização do músico local e regional. Desenvolver a musicalidade através de aulas práticas e teóricas, motivando a participação de grupos de estudos monitorados pelos professores.

3.2 - ESPECÍFICOS

- Efetivar a parceria com o Poder Público;
- Desenvolver um trabalho centrado na educação, cultura e nos cuidados necessários aos alunos;
- Executar uma ação pedagógica desenvolvida em ambientes ricos, espaços criativos, dinâmicos, prazerosos, possibilitando descobertas e acima de tudo afetuosos;
- Assegurar o acesso à cultura a 70 crianças;
- Manter um quadro de funcionários necessário ao Funcionamento do projeto;
- Manter toda a parte funcional da estrutura adquirindo assim material de expediente, etc.;

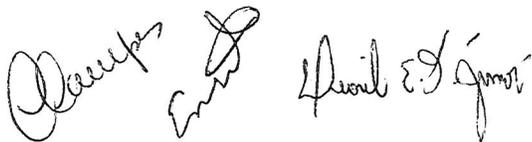
4 - METODOLOGIA:

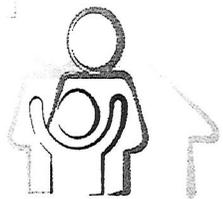
4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Instituição executará suas metas através do calendário determinado cumprindo os dias letivos estabelecidos.

Compete as Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima disponibilizar 70 vagas aos Alunos na Modalidade presencial.

As Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima deverá desenvolver adaptações





curriculares de caráter funcional e prático. Visando atividades relacionadas ao desenvolvimento de habilidades básicas, a consciência de si, os cuidados pessoais da vida diária, o exercício da independência e o relacionamento interpessoal dentre outras habilidades.

A forma metodológica de trabalho está ligada a vivência social, respeitando o ritmo próprio de cada educando, sempre desenvolvendo suas potencialidades e a autonomia.

As reuniões sistemáticas servirão para a equipe, pensando nas especificidades de cada aluno, após avaliação, por quais tipos de atendimento serão ofertados.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Em complementação à ação da família, as Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima tem como finalidade atender 70 crianças e adolescentes, prestando atendimento educacional cultural pautando o seu trabalho em atividades que propicie o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Receber e acolher os alunos, promover a defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, com o intuito de garantir a construção da cidadania, buscar a eficiência desse projeto prestando um atendimento de excelente relevância a comunidade, observando a coerência entre a ação e as metas educacionais estabelecidas, com o objetivo de redimensionar as diferentes práticas, quando necessário, de modo a atender de forma competente e dinâmica, as necessidades das crianças e adolescentes.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A aferição do cumprimento das metas se dará a partir:

As Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima deverá estabelecer reuniões mensais sistemáticas de acompanhamento, verificando a frequência da criança e do adolescente na projeto, através do preenchimento contínuo do diário de frequência.

Registros dos trabalhos de desenvolvimento psicomotor, a partir de fotos e vídeos, bem como registro de atividades realizadas pelas próprias crianças e adolescentes;

Da efetiva comunicação e relacionamento permanente entre as Obras Sociais Casa

Almeida
Em
David E. J. Junior



do Caminho Família Lima e a família, para a obtenção de um retorno por parte da família, em relação ao trabalho realizado.

A averiguação contínua da funcionalidade da metodologia utilizada nas atividades e planejamentos, a partir de um relatório dos resultados da execução do trabalho. Revisão e análise constante das ações em execução.

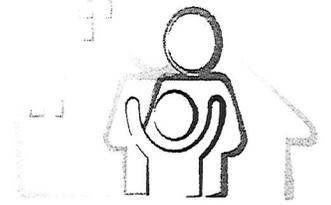
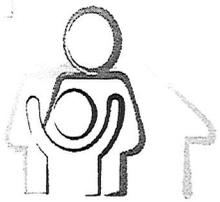
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Atender a 70 crianças e adolescentes.	Prestando atendimento educacional cultural em regime integral / turnos, pautando o seu trabalho em atividades que propicie o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.	Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	70 Crianças e Adolescentes	Agosto	Dezembro.

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE		R\$ 7.740,00	R\$ 38.700,00
TOTAL GERAL			R\$ 38.700,00

Alcides
[Signature]
Leoni E. F. Gomes



DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			R\$ 38.700,00
TOTAL GERAL			R\$ 38.700,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS AGOSTO	2º MÊS SETEMBRO	3º MÊS OUTUBRO	4º MÊS NOVEMBRO	5º MÊS DEZEMBRO	6º MES
1	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	R\$ 7.740,00	
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 37.500,00

David
Henri E. J. Júnior



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais permanentes	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 38.700,00

Obs.: Está em anexo a planilha com os valores detalhados.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

Quilombo
Emil E. S. Júnior